

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2013

MODALIDADE - Pregão Presencial nº 07/2013

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço por item.

DATA/HORA DE ABERTURA – 24/07/2013 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA – Setor de Licitações, na Secretaria da Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para suprimento da unidade de saúde.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – 0xx 55 96783691 C/ Junior, Sandra ou Raquel.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

1 - PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008/2013, publicada no mural de publicações oficiais do município, em 02 de JANEIRO de 2013, com a devida autorização expedida pelo senhor Prefeito Municipal **ALCIDES CE DA SILVA**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 24 de JULHO de 2013, às 09:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, sito a Rua 20 de Março, 99, na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição de medicamentos para suprimento da Unidade de Saúde deste Município, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço por item**”.

2. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos, para o atendimento das demandas dos municípios, com entrega na Unidade de Saúde da Sede, conforme relação constante nos ANEXO I e II, a este edital.

3. DO EDITAL DE LICITAÇÕES

3.1. O presente edital está composto de:

- a)** Do presente edital;
- b)** Anexo I – Relação de Medicamentos;
- c)** Anexo II – Sequencia da Relação de Medicamentos;

3.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.3. A Licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

4. DO CADASTRAMENTO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 72 horas antes da abertura, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.

4.1. Para fins de cadastramento e habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no setor de cadastro, os seguintes documentos:

- a)** Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;
- b)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c)** Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g)** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

i) Declaração de não empregar menor em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, TST, na forma do inciso V do art. 29 da Lei 8666/93, inserido pela Lei Federal 12440/2011, mediante a apresentação de certidão negativa, extraída do site do TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

l) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

m) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

n) Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

o) Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde)** em vigor.

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

Nota 1: A empresa poderá ser representada por sócio, devidamente identificado ou seu procurador, que deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso.

Nota 2: Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Sagrada Família – RS.

Nota 3: As certidões solicitadas também serão aceitas positivas, com efeito, de negativa.

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de

que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

**AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA /RS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2013**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome e Endereço da Empresa).

5.1. Para fins da apresentação da documentação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, os seguintes documentos:

a) Certificado de registro cadastral fornecido pelo setor de cadastro da prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS.

b) Atestado de disponibilidade e/ou de fácil obtenção, no prazo estabelecido de entrega, dos medicamentos objeto da licitação, com o prazo mínimo de **validade de 12 meses** a contar da data da entrega;

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

6. DA PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA /RS

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2013

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome e Endereço da Empresa).

6.1. Para fins da apresentação da proposta financeira, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, o seguinte:

a) Proposta Financeira que deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, com identificação do proponente, assinada em sua última folha com identificação do signatário, e rubricada nas demais pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

b) Os preços serão compostos de números inteiros com até 03 (três) casas decimais, com arredondamento e deverão ser cotados em reais, e deverá cobrir todos os custos, despesas necessárias e lucros, objeto desta licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes da documentação e propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia 24/07/2013, na hora e local mencionados

no preâmbulo deste edital, contendo na sua parte externa da frente às seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA /RS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 07 /2013
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA /RS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome e Endereço da Empresa).

7.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

7.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de concordata ou falência;

c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, que será pelo critério de menor preço **POR ITEM**, levar-se-á em conta no interesse da Administração, a conformidade da proposta com as exigências e especificações deste Edital.

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas finais, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Licitação será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

10.1 – Os medicamentos deverão ser **TODOS** entregues com urgência, conforme solicitação da secretaria e no prazo máximo de até 10 dias a contar da homologação, pois a Unidade de Saúde esta com ausência dos medicamentos licitados.

10.2 – Os medicamentos não poderão ser entregues com variadas numerações de lotes, para evitar futuros transtornos.

10.3 – Os medicamentos entregues deverão ter **validade de**, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega sendo que a validade inferior a este prazo os mesmos não serão aceitos.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega de todos os medicamentos.

12 - DO REAJUSTE:

12.1 – Não serão concedidos reajustes ao valor cotado e/ou contratado.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor cotado;

b) Não entregar os medicamentos ou com atraso injustificado ou com justificativa não comprovada e não aceita pela administração, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3014 – 3390.32.00.00.00.00

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SAGRADA FAMÍLIA-RS, setor de licitações, sito na Rua 20 DE MARÇO n.º 99, pelos telefones (55) 3616-9202 ou 96783691.

14.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.5 – Não serão recebidos medicamentos fora do horário de expediente, tampouco sem a avaliação e confirmação da compatibilidade quantitativa e qualitativa, pelo que o adjudicatário, desde já, assume o compromisso de efetuar a entrega em dia de expediente e com tempo suficiente para esta avaliação.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família - RS, 10 de julho de 2013.

ALCIDES CE DA SILVA
Prefeito Municipal